

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L. E. I. Nº 175, de 22 de MARÇO de 1 952 -

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 19 de março de 1 952, PROMULGA a seguinte lei:

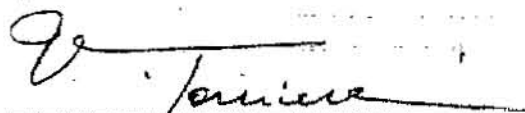
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal, sem qualquer obrigação de indenização pela diferença de área, autorizada a permutar, uma faixa de terra de 74,75 m², de forma irregular, desmembrada do leito da rua Dr. Torres Neves, situada no trecho entre a estação ferroviária da Cia. Paulista de Estradas de Ferro e o antigo desvio "Rappa", com o terreno constituído de uma faixa de forma irregular, sem benfeitorias, de 100 m² de área, de propriedade da firma Rappa & Cia. Ltda., de acôrdo com a planta anexa que, rubricada pelo Prefeito Municipal, fica fazendo parte desta lei.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


.....
LUIS LATORRE
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mês de março, do ano de mil novecentos e cinquenta e dois.


.....
VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor